

- Exercício de atividade profissional de nível superior, na área pública ou na iniciativa privada, em cargos especializados de Economia, Estatística ou Finanças. Para efeito de pontuação, será considerado um ponto por ano completo de atividade e por fração igual ou superior a sete meses, não se considerando frações de tempo menores, nem se admitindo sobreposições de tempo.	1,00	5,00
- Publicação de artigos ou ensaios em livros ou em revistas especializadas, de publicação periódica, com Conselho Editorial, sobre tema da Área de Conhecimento para a qual se candidata. Para efeito de pontuação, será considerada apenas uma publicação para cada artigo ou ensaio.	1,00	2,00
- Publicação de livro, de autoria individual, sobre tema da Área de Conhecimento para a qual se candidata.	2,50	5,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (graduação plena) nas áreas de Economia ou Estatística.	4,00	4,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>30,00</b>

### ÁREA 3

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO		
Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Pontos
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado nas áreas de Administração, Ciências Atuariais, Contabilidade, Economia, Engenharia, Estatística, Finanças, Física ou Matemática.	8,00	8,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado nas áreas de Administração, Ciências Atuariais, Contabilidade, Economia, Engenharia, Estatística, Finanças, Física ou Matemática.	4,00	4,00
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, nas áreas de Administração, Ciências Atuariais, Contabilidade, Economia, Estatística ou Finanças, com carga horária mínima de trzentas e sessenta horas e com apresentação de monografia que tenha sido aprovada.	2,00	2,00
- Exercício de atividade profissional de nível superior, na área pública ou na iniciativa privada, relacionada ao mercado financeiro, em cargos especializados de Administração, Ciências Atuariais, Contabilidade, Economia, Estatística ou Finanças. Para efeito de pontuação, será considerado um ponto por ano completo de experiência, e por fração igual ou superior a sete meses, não se considerando frações de tempo menores, nem se admitindo sobreposições de tempo.	1,00	5,00
- Publicação de artigos ou ensaios em livros ou em revistas especializadas, de publicação periódica, com Conselho Editorial, sobre tema da Área de Conhecimento para a qual se candidata. Para efeito de pontuação, será considerada apenas uma publicação para cada artigo ou ensaio.	1,00	2,00
- Publicação de livro, de autoria individual, sobre tema da Área de Conhecimento para a qual se candidata.	2,50	5,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (graduação plena) nas áreas de Administração, Ciências Atuariais, Contabilidade, Economia ou Estatística.	4,00	4,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>30,00</b>

### ÁREA 4

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO		
Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Pontos
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado nas áreas de Administração, Ciências Políticas, Comunicação, Contabilidade, Sociologia, Pedagogia ou Psicologia Organizacional.	6,00	6,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado nas áreas de Administração, Ciências Políticas, Comunicação, Contabilidade, Sociologia, Pedagogia ou Psicologia Organizacional.	4,00	4,00
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, nas áreas de Administração, Ciências Políticas, Comunicação, Contabilidade, Sociologia, Pedagogia ou Psicologia Organizacional, com carga horária mínima de trzentas e sessenta horas e com apresentação de monografia que tenha sido aprovada.	2,00	2,00
- Exercício de atividade profissional de nível superior, na área pública ou na iniciativa privada, em cargos especializados de Administração, Contabilidade, Ciências Políticas, Comunicação, Sociologia, Pedagogia ou Psicologia Organizacional. Para efeito de pontuação, serão computados dois pontos por ano completo de experiência, por fração igual ou superior a sete meses, não se considerando frações de tempo menores, nem se admitindo sobreposições de tempo.	2,00	12,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (graduação plena), nas áreas de Administração, Comunicação, Contabilidade, Ciências Políticas, Sociologia, Pedagogia ou Psicologia.	3,00	6,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>30,00</b>

### ÁREA 5

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO		
Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Pontos
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado nas áreas de Administração, Contabilidade, Arquivologia, Engenharia ou Arquitetura.	6,00	6,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado nas áreas de Administração, Contabilidade, Arquivologia, Engenharia ou Arquitetura.	4,00	4,00
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, nas áreas de Administração, Contabilidade, Arquivologia, Engenharia ou Arquitetura, com carga horária mínima de trzentas e sessenta horas e com apresentação de monografia que tenha sido aprovada.	2,00	2,00
- Exercício de atividade profissional de nível superior, na área pública ou na iniciativa privada, em cargos especializados de Administração, Contabilidade, Arquivologia, Engenharia ou Arquitetura. Para efeito de pontuação, serão considerados dois pontos por ano completo de experiência e por fração igual ou superior a sete meses, não se considerando frações de tempo menores, nem se admitindo sobreposições de tempo.	2,00	12,00

- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (graduação plena) nas áreas de Administração, Contabilidade, Arquivologia, Engenharia ou Arquitetura.	3,00	6,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>30,00</b>

### ÁREA 6

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO		
Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Pontos
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito.	6,00	6,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito.	4,00	4,00
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito, com carga horária mínima de trzentas e sessenta horas e com apresentação de monografia que tenha sido aprovada.	2,00	2,00
- Exercício de atividade profissional de nível superior, na área pública ou na iniciativa privada, em cargos especializados de Administração, Contabilidade ou Direito. Para efeito de pontuação, serão considerados dois pontos por ano completo de experiência e por fração igual ou superior a sete meses, não se considerando frações de tempo menores, nem se admitindo sobreposições de tempo.	2,00	12,00
- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (graduação plena) nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito.	3,00	6,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>30,00</b>

### III - Retificar o ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ÁREA 1

**REDES DE COMPUTADORES:**  
Onde se lê: "1.7. Spanning tree protocol (IEEE 802.1d)";  
leia-se: "1.5 Spanning tree protocol (IEEE 802.1d)", renumerando sequencialmente os demais subitens e excluindo o subitem 1.10.

Onde se lê: "2.4. O protocolo IP: endereçamento IP, DHCP";  
leia-se: "2.3. O Protocolo IP: Endereçamento IP, DHCP", renumerando sequencialmente os demais subitens.

**GERÊNCIA DE PROJETOS:**  
Onde se lê: "2. Visão do RUP sobre Gerenciamento de Projetos SCRUM 3."; leia-se: "2. Visão do RUP sobre Gerenciamento de Projetos; 3. SCRUM".

**TESTES:**  
Onde se lê: "6. Scripts, C-Ansi, Java, SQL"; leia-se: "8. Scripts, C-Ansi, Java, SQL".

#### GESTÃO E RECURSOS INFORMACIONAIS -CONCEITOS:

Onde se lê: "2. Gerenciamento de processos de negócio (BPM)"; leia-se: "3. Gerenciamento de processos de negócio (BPM)", renumerando sequencialmente os demais subitens.

#### LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

#### "ÁREA 2

#### OPERAÇÕES BANCÁRIAS E CONTABILIDADE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

1. Princípios fundamentais de contabilidade. 2. Plano contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif): 2.1. Princípios gerais. 2.2. Incorporação, fusão e cisão. 2.3. Disponibilidades. 2.4. Operações interfinanceiras de liquidez e com títulos e valores mobiliários: 2.4.1. Classificação dos títulos e valores mobiliários em categorias. 2.4.2. Títulos de renda variável. 2.4.3. Títulos de renda fixa. 2.4.4. Operações compromissadas. 2.4.5. Instrumentos financeiros derivativos. 2.4.6. Operações com derivativos: hedge, arbitragem, especulação, captação e aplicação. 2.4.7. Ajuste ao valor de mercado - TVM e derivativos. 2.5. Operações de crédito: 2.5.1 Classificação das operações de crédito. 2.5.2 Classificação das operações de crédito por nível de risco e provisionamento. 2.6. Operações de arrendamento mercantil: 2.6.1. Classificação das operações de arrendamento mercantil e provisionamento. 2.6.2. Adiantamentos a fornecedores e comissões de compromisso. 2.6.3. Operações de subarrendamento. 2.6.4. Antecipação do valor residual garantido. 2.7. Ativo permanente: 2.7.1. Investimentos em outras sociedades. 2.7.2. Método de equivalência patrimonial. 2.7.3. Ativo imobilizado. 2.7.4. Ativo intangível. 2.8. Operações passivas: 2.8.1. Depósitos à vista. 2.8.2. Depósitos a prazo. 2.8.3. Depósitos de poupança. 2.8.4. Depósitos interfinanceiros. 2.8.5. Recursos de aceites cambiais. 2.8.6. Recursos de letras imobiliárias e hipotecárias. 2.8.7. Recursos de debêntures. 2.8.8. Recursos de empréstimos e repasses. 2.8.9. Corretagens e taxas de colocação de títulos de emissão própria. 2.9. Patrimônio líquido: 2.9.1. Capital social. 2.9.2. Subscrição, realização, aumento e redução do capital social. 2.9.3. Reservas de capital. 2.9.4. Reservas de reavaliação. 2.9.5. Reservas de lucros. 2.9.6. Ações em tesouraria. 2.10. Receitas e despesas: 2.10.1. Classificação de receitas e despesas. 2.11. Contas de compensação: 2.11.1. Avais, fianças e outras coobrigações. 2.12. Consolidação operacional das demonstrações financeiras: 2.12.1. Conglomerado financeiro. 2.12.2. Procedimentos destinados à obtenção das demonstrações financeiras consolidadas. 2.12.3. Consolidado econômico-financeiro (Conef). 2.13. Demonstrações financeiras: 2.13.1. Balanço patrimonial. 2.13.2. Demonstração do resultado do exercício. 2.13.3. Demonstração das mutações no patrimônio líquido. 2.13.4. Demonstração dos fluxos de caixa. 2.14. Câmbio: 2.14.1. Valores em moedas estrangeiras. 2.14.2. Escrituração de operações em moeda estrangeira. 2.14.3. Aplicações em moedas estrangeiras. 2.14.4. Financiamentos em moedas estrangeiras. 2.14.5. Adiantamentos sobre contratos de câmbio e operações de compra e venda em moedas estrangeiras. 2.14.6. Recursos de empréstimos e repasses em moedas estrangeiras. 2.14.7. Depósitos em moedas estrangeiras. 2.15. Créditos tributários. 2.16. Bens não de uso próprio. 2.17. Imposto de renda e contribuição social. 2.18. Conceitos relacionados com instrumentos financeiros. 2.19. Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros. 2.20. Provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas. 2.21. Redução no valor

recuperável de ativos. 2.22. Divulgação de partes relacionadas. 2.23. Análise de demonstrações financeiras de instituições financeiras. 3. Gestão de riscos no mercado financeiro. 3.1. Risco de mercado. 3.2. Risco de moedas. 3.3. Risco de taxas de juros. 3.4. Risco de Preços. 3.5. Risco de crédito. 3.6. Risco de liquidez. 3.7. Risco operacional. 3.8. Risco Legal."

#### ÁREA 3

#### OPERAÇÕES BANCÁRIAS E CONTABILIDADE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Excluir o subitem "2.7.4. Ativo diferido", renumerando sequencialmente os demais subitens.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO, COMERCIAL E PENAL: Administrativo:

Onde se lê: "6. Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional: atribuições e estrutura (Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; Decreto 91.152, de 15 de março de 1985 e Decreto 1.935, de 20 de junho de 1996)"; leia-se: "6. Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional: atribuições e estrutura (Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995; Decreto 91.152, de 15 de março de 1985 e Decreto 1.935, de 20 de junho de 1996)".

**Comercial:**  
Onde se lê: "4. Falência e concordata: normas gerais"; leia-se: "Falência, recuperação extrajudicial e judicial: normas gerais".

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições estipulados no Edital Bacen Analista nº 1, publicado no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2009.

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo em vista o que consta do Edital Bacen Técnico nº 1, publicado no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2009, Seção 3, págs. 102 a 105, RESOLVE:

#### I - Retificar o item 3 - DO CARGO DE TÉCNICO

#### LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Subitem "3.2 ATRIBUIÇÕES: ao cargo de Técnico do Banco Central do Brasil correspondem as atribuições previstas no artigo 5º da Lei nº 9.650, de 1998, a seguir especificadas: I - desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas complementares às atribuições dos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil; II - apoio técnico-administrativo aos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades; III - execução de atividades de suporte e apoio técnico necessárias ao cumprimento das competências do Banco Central do Brasil que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas, em particular as pertinentes às áreas de: a) tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e metodologias; e b) programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização; IV - operação do complexo computacional e da rede de teleprocessamento do Banco Central do Brasil; V - supervisão da execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas; VI - atendimento e orientação ao público em geral sobre matérias de competência do Banco Central do Brasil procedendo, quando for o caso, a análise e o encaminhamento de denúncias e reclamações; VII - realização de atividades técnicas e administrativas complementares às operações relacionadas com o meio circulante, tais como: a) distribuição de numerário à rede bancária e às instituições custodiantes; b) procedimentos de análise de numerário suspeito ou danificado; c) monitoramento do processamento automatizado de numerário; e d) monitoramento e execução dos eventos de conferência e destruição de numerário; VIII - elaboração de cálculos, quando solicitado, nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial; IX - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil; e X - desenvolvimento de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

3.2.1 - No exercício das atribuições de que trata o inciso IX, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

3.2.2 - O exercício da prerrogativa prevista no subitem 3.2.1, relativa ao porte de armas de fogo, ocorrerá na forma e nas condições fixadas pelo Departamento de Polícia Federal.

3.2.3 - O exercício das atividades referidas no inciso IX não obsta a execução indireta das tarefas, mediante contrato, na forma da legislação específica."

II - Excluir a alínea "j" do subitem 5.1, renumerando sequencialmente as demais alíneas.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições estipulados no Edital Bacen Técnico nº 1, publicado no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2009.

JOSÉ CLÓVIS B. DATTOLI